



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.417

AUTORIZA CESSÃO, POR DOAÇÃO, AO EXPRESSO NOSSA
SENHORA DE FÁTIMA LTDA.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a promover a cessão, por doação, ou a instituir o direito de servidão em favor da firma "Expresso Nossa Senhora de Fátima Ltda", de um terreno, com 20 m² (vinte metros quadrados), situado na Serra de São Domingos, a fim de que nele sejam executadas as obras de instalação de uma casa de equipamento para operações de serviços de rádio V.H.F. e instalação de antena torre, dentro das necessárias condições técnicas.

ART. 2º - O imóvel de que trata o artigo 1º tem os limites e confrontações constantes da planta anexa ao processado legislativo nº 34, que fica fazendo parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A frequência a ser adotada, pelo Expresso Nossa Senhora de Fátima Ltda, na instalação do V.H.F. na Serra de São Domingos, não poderá de forma e em época alguma, prejudicar o sinal dos canais de televisão, da repetidora instalada no mesmo local, sujeitando-se a suspensão das operações, até regularização do sinal, tôdas as vezes que houver interferência.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 12 de maio de 1967.-


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.